

901011012212974576 - FES	0103	339039	7.933,91
901011030213122610 - FES	0103	339030	200.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	375.705,30
901011030213122610 - FES	0103	339093	422,40
901011030213122610 - FES	0103	449052	12.166,12
901011030213126289 - FES	0103	334041	1.090.155,63
901011030213126289 - FES	0103	449052	6.350,00
		TOTAL	9.824.269,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 866, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 21.975.247,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.975.247,40 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212974535 - SEFA	0101	339005	25.000,00
171010412212974535 - SEFA	0101	339008	20.000,00
171010433112016004 - SEFA	0101	339046	60.000,00
171020833112012981 - Enc. SEFA	0101	339047	307.000,00
171021236400009021 - Enc. SEFA	0102	339047	300.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	19.525.711,00
191010412212974534 - SEPOF	0101	449039	16.894,40
191010433112016004 - SEPOF	0101	339046	12.000,00
251010309213066269 - PGE	0101	339037	15.171,00
251010309213066269 - PGE	0101	339039	20.614,00
251010309213066271 - PGE	0101	339039	1.857,00
352010830613726585 - ASIPAG	0301	335043	240.000,00
532012266113646440 - IOE	0261	339030	131.000,00
542010833112016004 - IASEP	0261	339046	100.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339036	200.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319001	1.000.000,00
		TOTAL	21.975.247,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010312213576464 - MP	0101	449039	1.000.000,00
171010412913656481 - SEFA	0101	339031	85.000,00
171010433112016243 - SEFA	0101	339049	20.000,00
171020833112012980 - Enc. SEFA	0101	339047	307.000,00
171022833100009038 - Enc. SEFA	0102	339047	300.000,00
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	329021	8.525.711,00
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	469071	11.000.000,00
191010412212974534 - SEPOF	0101	339039	16.894,40
191010412613776622 - SEPOF	0101	339034	12.000,00
221010445113467421 - SEOP	0301	444051	140.000,00

221010445113467421 - SEOP	0301	449051	100.000,00
251010309213066270 - PGE	0101	339014	15.450,00
251010309213066270 - PGE	0101	339030	5.000,00
251010309213066270 - PGE	0101	339033	382,00
251010309213066270 - PGE	0101	339039	5.810,00
251010312913656563 - PGE	0101	339039	11.000,00
532012213113646717 - IOE	0261	339039	100.000,00
532012213113646768 - IOE	0261	339030	10.000,00
532012213113646768 - IOE	0261	339039	21.000,00
542010830213696552 - IASEP	0261	339039	100.000,00
832010412812014117 - EGPA	0101	339039	200.000,00
		TOTAL	21.975.247,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 867, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.437.201,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.437.201,82 (Onze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974534 - SAGRI	0101	449051	13.074,13
151011339213666520 - SECULT	0101	335041	40.000,00
161011212213491957 - SEDUC	0106	449051	4.163.708,80
431010824413566442 - SEAS	0101	335036	40.180,00
431010824413566442 - SEAS	0101	335039	9.820,00
431010824413566442 - SEAS	0101	445052	35.000,00
582012333112016004 - CEASA	0101	339046	15.000,00
742011233113456375 - UEPA	0102	339049	75.000,00
901011030213122610 - FES	0103	334041	2.852.220,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.237.000,00
901011030213127357 - FES	0103	459061	2.856.198,89
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339036	80.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339047	20.000,00
		TOTAL	11.437.201,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	0106	449051	3.681.420,04
071011751113257389 - SEIDURB	0106	449051	248.866,90
071011751213257388 - SEIDURB	0106	449051	233.421,86
141012012212974534 - SAGRI	0101	339014	4.433,00
141012012212974534 - SAGRI	0101	339030	8.641,13
181011412212974534 - SEJUDH	0101	449039	279.901,40
211010618313426350 - SEGUP	0101	449051	985,27
221010445113461576 - SEOP	0101	449092	100,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.000,00
221010445113467484 - SEOP	0101	449051	4.365,30